



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAF Conselho
Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – TUTÓIA-MA Biênio 2023/2024**

A Secretaria de Agricultura Familiar, enquanto secretaria a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de Tutóia- CMDRS, com o objetivo de atender à Lei Municipal 316/2022, apresenta edital de eleição dos membros da sociedade privada, civil organizada, determinados pelo **Art. 5º**, da referida legislação.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este edital visa regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de Tutóia - CMDRS para o mandato do biênio 2023/2024;

DOS CONSELHEIRO

Art. 2º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de Tutóia – CMDRS, **não será remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:

- I- Encontrar-se regularmente registrada;
- II- Possuir sede ou filial no Município de Tutóia-MA

Art. 3º - As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tutóia - CMDRS reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, Câmara Municipal e Prédios Públicos;

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º - Serão elegíveis:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Titular da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento- SEMADES;
- c) Dois representantes de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- f) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
- g) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tutóia;
- h) Representante do COMSEA e da CAISAN de Tutóia;
- i) Representante da Igreja Católica Evangélicas;
- j) Representante da Rede de Crédito (Bancos) no Município.

II - Representação dos Agricultores, Produtores Rurais e instituições:

- a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tutóia – STTR;
- b) Representante do Sindicato Rural Tutóia;
- c) Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Familiares

Rua José Bonifácio, S/N, Bairro Monte Castelo, Tutóia-MA, CEP 65580-000
CNPJ: 06. 218.572/0001-21 e-mail:semaftutoia@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAF Conselho
Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**

DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas serão distribuídas 24 (Vinte e quatro) integrantes dos quais as entidades Indicarão através de ofício, o TITULAR e o respectivo SUPLENTE da entidade.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - Cada entidade civil interessada em participar do processo eletivo deverá **comparecer na data de 06 de Fevereiro de 2023**, no horário que compreende **entre as 08:00 até as 13:00**, no **setor da agricultura Familiar - SEMAF**, localizada na Rua José Bonifácio S/N Monte Castelo, Tutóia-MA CEP:65580-000, munido dos seguintes documentos:

- I. **Ofício da entidade indicando TITULAR e SUPLENTE à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados:** ¹
 - a. **Nome;**
 - b. **Cédula de Identidade;**
 - c. **CPF;**
 - d. **Endereço completo;**
 - e. **Telefone para contato;**
 - f. **Endereço eletrônico.**
- II. **Cópia do Estatuto da Entidade atualizado;**
- III. **Cópia de comprovante de localização atualizado.**

§ 1º - Eventuais vícios sanáveis poderão ser corrigidos em até 05 (cinco) dias úteis, a critério da comissão eleitoral.

§ 2º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com situação cadastral ativa e regularizada.

Art.7º - As Entidades Civil Organizada, privada e pública presentes elegerão os representantes para integrar o Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de Tutóia-MA - CMDRS.

Art. 8º - Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas, por ordem de protocolo dos documentos discriminados no art. 6º no protocolo geral do município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar- SEMAF divulgará em até 10 (dez) dias úteis após o dia das eleições, a relação de entidades eleitas².

Art. 10º - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: Os nomes das entidades cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral serão divulgados pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF, no site da Prefeitura Municipal de Tutóia, para possíveis recursos.

Art. 11 - O prazo de Impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.


Helmarcio Sousa Costa
Secretário Municipal de Agricultura
Familiar
~~Helmarcio Sousa Costa~~
Secretário de Agricultura Familiar

Tutóia, 01 de Fevereiro de 2023

Rua José Bonifácio, S/N, Bairro Monte Castelo, Tutóia-MA, CEP 65580-000
CNPJ: 06. 218.572/0001-21 /e-mail:semaftutoia@gmail.com